



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBITINGA**

ADM. 2009 - 2012

**LEI Nº 3.347, DE 22 DE JANEIRO DE 2010**

**Altera dispositivos das Leis Financeiras do Município de Ibitinga, abre crédito especial, dispõem sobre suplementação de dotações do orçamento vigente e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

<b>PROGRAMAS</b>	<b>AÇÕES</b>
0004 - Serviços de Saúde	2450 - Implantação do Programa Pró Santa Casa 2 - 2008
0181 - Serviços de Utilidade Pública	1260 - Recapeamento Asfáltico

**Art. 2º.** Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei nº 3.254, de 20 de agosto de 2009, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2010, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*



PROGRAMAS	AÇÕES
0004 - Serviços de Saúde	2450 - Implantação do Programa Pró Santa Casa 2 - 2008
0181 - Serviços de Utilidade Pública	1260 - Recapeamento Asfáltico

**Parágrafo Único.** As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo, se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Créditos Especial adiante indicado, na conformidade com o valor e destinação abaixo estabelecido:

I - Crédito especial no valor de R\$ 143.760,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais), destinado a custear despesas com o Programa 0004 - Serviços de Saúde.

II - Crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a custear despesas com o programa 0181 - Serviço de Utilidade Pública.

**Parágrafo Único.** O valor do crédito especial será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, no valor de R\$ 143.760,00 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais).

II - Excesso de arrecadação proveniente de repasse através de convênio com a unidade de articulação com Municípios do Estado de São Paulo no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a suplementar as dotações do Orçamento Geral do Município, abaixo classificadas e codificadas, de sorte a atender encargos urgentes e inadiáveis, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) a saber:

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

  
3  
Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*



**Unidade Orçamentária: 01.01.00. - Corpo Legislativo**

01.031.0009.1126 – Ficha 001

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 150.000,00

01.031.0009.1262 – Ficha 002

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

**Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria de Serviços Públicos**

15.452.0181.2010 – Ficha 087

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 500.000,00

**Art. 5º.** A cobertura das despesas autorizadas na presente Lei se fará mediante recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

II - Da anulação parcial das dotações do Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), classificadas e codificadas como segue:

**Unidade Orçamentária: 01.01.00. - Corpo Legislativo**

01.031.0009.1126 – Ficha 005

3.1.90.16.00 – Ots Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

**Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Finanças**

04.123.0056.2004 – Ficha 041

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 100.000,00

04.123.0056.2004 – Ficha 045

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00

**Unidade Orçamentária: 02.06.0 - Secretaria de Serviços Públicos**

15.452.0181.2018 – Ficha 109

3.1.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 75.000,00

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**IBITINGA**

ADM. 2009 - 2012

15.452.0181.2018 – Ficha 109

3.1.90.39.00 – Serv. De Terceiros – PJ.....R\$ 75.000,00

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de janeiro de 2010.

  
TATIANI DELICATO  
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim. 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*